



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 92/2008**

**DE 21 DE AGOSTO DE 2008.**

**“Dispõe sobre o Manual de Investimentos 2008 para aplicação de recursos do CEIVAP, que orientará a inscrição e habilitação de novas propostas de Ações e Intervenções a serem financiadas com recursos da cobrança do exercício de 2008 e saldo remanescente de 2007.”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, tendo o CEIVAP como interveniente (Contrato Nº 014/ANA/2004), com extrato publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2004, encontra-se em plena execução por seus signatários;

Considerando que o Programa de Trabalho que constitui o Anexo I do Contrato de Gestão, estabelece que seja elaborado o Manual para Investimento que orientará a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

Considerando que a Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP – incumbida de aperfeiçoar o Manual de Investimentos de 2006, propôs alterações e recomenda a sua aprovação.

### **DELIBERA**

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Investimentos 2008 para aplicação de recursos do CEIVAP para o exercício de 2008, que orientará a inscrição, habilitação e pré-hierarquização de Ações de Gestão, Planejamento e Estruturais a serem financiadas com os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul.

Art. 2º Esta deliberação revoga a Deliberação CEIVAP nº 44, de 15 de março de 2005, e entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Juiz de Fora/MG, 21 de agosto de 2008.

  
**PAULO TEODORO DE CARVALHO**  
Presidente do CEIVAP

  
**BRENO GURGEL**  
Secretário do CEIVAP